



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030803/2021

DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO: A LOCAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO LEGISLATIVA E CONTEÚDO WEB, PARA ADMINISTRAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2021, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES - RN

CONTRATADA: SISTEMA INTEGRADO APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA

ADMINISTRAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA

RECIBO TCE Nº 280999

VOLUME: ÚNICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ Nº 08.357.600/0001-13 - Fone: 84 3382-2124
E-mail: pmlgomesrn@gmail.com - Site Oficial: www.luisgomesrn.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240202/2021

DO OBJETO:

LOCAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SOFTWARE DE GESTÃO LEGISLATIVA E CONTEÚDO WEB, PARA ADMINISTRAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COM RECURSOS PRÓPRIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2021, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

ADMINISTRAÇÃO
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício nº 015/2021/SEMAD

Luís Gomes/RN, 25 de fevereiro de 2021.

Ao

Exmo.

Sr. Carlos Augusto de Paiva

Prefeito - Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

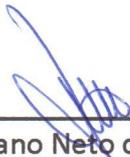
Assunto: Solicitação para Contratação de empresa para o Serviço de Locação de Software de Gestão Legislativa e Conteúdo WEB, para administração do site institucional da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

De acordo com as disposições da Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, art. 10, I, Solicitamos a vossa excelência autorização para Contratação de empresa para o Serviço de Locação de Software de Gestão Legislativa e Conteúdo WEB, para administração do site institucional da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

Todos os órgãos públicos necessitam de sistemas informatizados que facilitem o planejamento das ações públicas, garantindo maior lisura na elaboração de processos e no controle de gastos da administração pública, além de dar maior transparência a todas as ações desenvolvidas pelo Município de Luís Gomes/RN.

A contratação encontra amparo legal no inciso Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 em sua atual redação, considerando ser o valor de pequena monta e no caso específico a contratação direta traz melhor resolutividade à despesa pública, para o desenvolvendo das ações e metas vinculadas a Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN. Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas decorrentes da contratação será pago com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, encontram-se alocados no orçamento municipal - Exercício 2021.

Atenciosamente,



Feliciano Neto de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao
Exmo.
Sr. Carlos Augusto de Paiva
Prefeito - Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

PROJETO BÁSICO

DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO LEGISLATIVA E CONTEÚDO WEB, PARA ADMINISTRAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN, COM RECURSOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, EXERCÍCIO 2021.

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Projeto Básico: A Contratação de empresa para o Serviço de Locação de Software de Gestão Legislativa e Conteúdo WEB, para administração do site institucional da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, em consonância com a legislação vigente.

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

2. Contratação de empresa para o Serviço de Locação de Software de Gestão Legislativa e Conteúdo WEB, para administração do site institucional da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

JUSTIFICATIVA

3. A contratação justifica-se pela necessidade de realização dos serviços descritos a seguir.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QUANT	UND
------	-----------------------------	-------	-----



0001	Licença e uso de software de gestão de conteúdo WEB, para administração do site institucional www.luisgomes.rn.gov.br em atendimento a Lei Complementar Nº 131 (Transparência) - Lei complementar Nº 101 (Transparência) - Lei Nº 12.527 (Acesso a Informação)	Mês	10
------	---	-----	----

3.1. A estimativa da quantidade da contratação não configura responsabilidade do contratante em contratá-la, não estando a Prefeitura Municipal de Luís Gomes adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

DA INTRODUÇÃO

4. O presente Projeto Básico tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Processo de Contratação de empresa para o Serviço de Locação de Software de Gestão Legislativa e Conteúdo WEB, para administração do site institucional da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

4.1. O contrato resultante do procedimento licitatório adotado, para Contratação de empresa para o Serviço de Locação de Software de Gestão Legislativa e Conteúdo WEB, para administração do site institucional da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, devendo os serviços serem iniciados imediatamente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5. O presente Projeto Básico tem por finalidade, o cumprimento às disposições do Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 do TCE/RN e demais legislação pertinente.

OBJETIVOS DA COMPRA/CONTRATAÇÃO

6. Contratação de empresa para o Serviço de Locação de Software de Gestão Legislativa e Conteúdo WEB, para administração do site institucional da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7. Comunicar a empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do produto contratado;



7.1. Efetuar o pagamento das faturas correspondente a efetiva realização da aquisição de acordo com as cláusulas do respectivo contrato, nos exatos termos pactuados entre as partes;

7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa contratada executar fora das especificações técnicas contidas nas cláusulas contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8. Os serviços devem ser iniciados imediatamente a partir da hora do recebimento da respectiva ordem de compra e notas de empenho, devendo comunicar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Luís Gomes, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.1. A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

8.2. A contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

8.3. A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da realização dos serviços;

8.4. A contratada deverá executar os serviços dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pelos danos causados, quando executar serviços com especificações diferentes, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

8.5. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;

8.6. A contratada deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no prazo máximo de 24h00min que antecedam o prazo de vencimento da realização dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

8.7. A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços realizados;



8.8. A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

8.9. A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.10. A contratada deverá executar todo serviço contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e executar serviço de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no processo administrativo.

DOS PRAZOS

9. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.

9.1. O início da execução do contrato a imediata, após a emissão da Ordem de Compra pela gestora da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

9.2. O prazo de execução é de 10 (dez) meses contados a partir da assinatura do Termo de Contrato, mediante a expedição da competente Ordem de Compra.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10. As despesas com a aquisição de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária nas seguintes atividades: Exercício de 2021, Atividade: 0201 4 122 2002 2.2 MANUT. ATIVIDADE – GAPRE, 2002 122 2003 2.4 MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 Material de Consumo, - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

DA FORMA DE PAGAMENTO

11. Após a execução do objeto solicitado, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando – se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no contrato;



11.1. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes, efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais;

11.2. O Fornecedor deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de CONJUNTA UNIÃO, FGTS, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;

11.3. Por ocasião do pagamento, o setor competente da administração municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que a habilitaram, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORESPONDENTES

12. A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá a gestora da Secretaria Municipal requisitante ou ao Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, como órgão contratante.

DO REAJUSTAMENTO

13. Os preços a ser contratado, tido como vencedor, serão fixo e irremovível, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 na sua atual redação.

13.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

14. Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.



14.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02;

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

14.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERENCIA

15. Este Projeto Básico foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

DO FORO COMPETENTE

16. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 25 de fevereiro de 2021.



Feliciano Neto de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

Proposta Técnica Comercial

Pau dos Ferros-RN, 02 de março de 2021.

A: Prefeitura Municipal de Luis Gomes-RN

Agradecemos a oportunidade de oferecer nossos serviços através desta Proposta Técnica Comercial atendendo à sua solicitação, na expectativa de estarmos correspondendo plenamente às necessidades de sua entidade.

Destacamos que a SIASP possui soluções completas de Gestão Pública, que atendem as diversas realidades dos municípios, e que se aliam aos nossos produtos e serviços todas as vantagens do relacionamento que matemos com diversas empresas que atuam especificamente na área da gestão pública.

Possuímos uma estrutura especificamente preparada para o desenvolvimento e implementação das nossas soluções, com serviços garantidos pelo conhecimento acumulado através de várias experiências adquiridas na área pública, assegurando, assim uma implantação segura sob todos os aspectos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Licença e uso de software de gestão de conteúdo WEB, para administração do site institucional www.luisgomes.rn.gov.br em atendimento a Lei Complementar Nº 131 (Transparência) - Lei complementar Nº 101 (Transparência) - Lei Nº 12.527 (Acesso a Informação)	Mês	10	1.000,00	10.000,00

Valor mensal: R\$ 1.000,00 (dez mil reais)**Validade da Proposta: 90 dias**

Sem mais para o momento, nos colocamos à sua disposição para quaisquer esclarecimentos que vierem a ser necessários.

Atenciosamente,



Ivonézio Leite Nunes
Sócio Administrador
CPF: 055.604.814-83

COLETA DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Luis Gomes-RN
Setor de compras

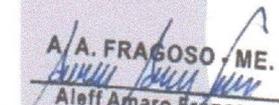
Venho apresentar a nossa pesquisa de preço, para os serviços abaixo especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
1	Software de gestão de conteúdo web para administração do site institucional	10	R\$ 1.408,00	R\$ 14.080,00

Valor Global: R\$ 14.080,00 (quatorze mil e oitenta reais)

Prazo de Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.

Piquet Carneiro - CE, 25 de fevereiro de 2021.

A. A. FRAGOSO - ME.

Aleff Amaro Fragoso
CPF:051.897.373-57

Aleff Amaro Fragoso
CPF:051.897.373-57
Empresário



A. A. FRAGOSO

Rua Jose Gonçalves Silva, 32 | Centro - Piquet Carneiro-CE CNPJ: 19.622.023/0001-66
Tel. (88) 999.995.305 | atendimento@adoissolucoes.com



COTAÇÃO DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal Luis Gomes

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VL UNITARIO	VL TOTAL
01	Software para gestão de conteúdo WEB, para administração do site institucional https://www.luisgomes.rn.gov.br/	Mês	10	R\$ 1.545,50	R\$ 15.455,00

VALOR TOTAL DA COTAÇÃO - R\$ 15.455,00 (quinze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais)

DATA: 04/03/2021

VALIDADE: 60 DIAS

EMPRESA: ANTONIO MARLOS DE OLIVEIRA SILVA – ME

CNPJ: 13.120.861/0001-55

END: Av. Alfredo Fernandes Franco, S/N, CENTER COMERCIAL SALA 06 | Centro, Piquet Carneiro-CE, CEP: 63.605-000

Assinatura do responsável: _____


Antonio Marlos de Oliveira Silva
Socio-Diretor - AM Serviços
CNPJ: 13 120.861/0001-55
CPF: 795 099 403-72

A M SERVIÇOS

Av. Alfredo Fernandes Franco, S/N, CENTER COMERCIAL SALA 06 | Centro -Piquet Carneiro-CE.
CNPJ: 13.120.861/0001-55 | Cel. (88)9722-6664
e-mail: marlos.amservicos@hotmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ao
Exmo.
Sr. Carlos Augusto de Paiva
Prefeito - Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

PESQUISA MERCADOLÓGICA

DESTINADA A EXECUÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO LEGISLATIVA E CONTEÚDO WEB, PARA ADMINISTRAÇÃO DO SITE INSTITUCIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN.

DO OBJETO

1. Constitui objeto da presente Pesquisa Mercadológica: A execução do Contratação de empresa para o Serviço de Locação de Software de Gestão Legislativa e Conteúdo WEB, para administração do site institucional da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, consoante as disposições da legislação vigente.

1.1. Os serviços ofertados pela licitante deverão obrigatoriamente, atender as disposições do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

DA PESQUISA DE MERCADO

2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.1. Informamos que o mês de referência para elaboração da referida pesquisa de mercado foi o de janeiro/fevereiro de 2021, com base nos preços praticados por profissionais que executam serviços de natureza semelhantes na região do alto oeste do Rio Grande do Norte, considerando a demanda e porte do município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br/>

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	Licença e uso de software de gestão de conteúdo WEB, para administração do site institucional www.luisgomes.rn.gov.br em atendimento a Lei Complementar Nº 131 (Transparência) - Lei complementar Nº 101 (Transparência) - Lei Nº 12.527 (Acesso a Informação)	Mês	10	1.000,00	10.000,00
TOTAL.....R\$					10.000,00

DO VALOR

3. O valor total da presente contratação é equivalente a R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato.

4.1. O início dos serviços é imediato, após a emissão da Ordem de Serviço pelo gestor da Prefeitura Municipal de Luís Gomes.

4.2. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município de Luís Gomes, respeitadas as regras do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4.3. O prazo para execução dos serviços será contados a partir de sua assinatura e da expedição da Ordem de Serviço.

4.4. Os preços a ser contratados, serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 na sua atual redação.

4.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento exposto do contratado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br/>

4.6. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

4.7. As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do contrato, mediante crédito na conta corrente do titular da licitante contratada, art. 64, § 2º, II da Portaria Interministerial nº 507/2011, vedada a hipótese de desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

4.8. Após o recebimento dos serviços solicitados, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no edital;

4.9. A Prefeitura Municipal de Luís Gomes, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais, consoante as disposições do art. 12, II, da Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

4.10. O contratado deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Fatura, as Certidões de INSS, CONJUNTA UNIÃO, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal.

DA RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES DA PEQUISA

5. A pesquisa de preços e o procedimento prévio que serve de base para confronto e exame das propostas na licitação, além de estabelecer o preço justo de referência que abalizará o quanto a administração está disposta a pagar pelo Serviço, art. 3º, III da Lei nº 10.520/2002, devendo constar no instrumento convocatório o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global.

5.1. A pesquisa de preços tem por servir de balizamento para a análise das propostas dos licitantes, em harmonia com os artigos 15, 40, § 2º, 43, incisos IV e V, todos da Lei 8.666/93 em sua atual redação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br/>

5.2. Esta Pesquisa Mercadológica foi elaborada pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis a espécie.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 05 março de 2021.


Feliciano Neto de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

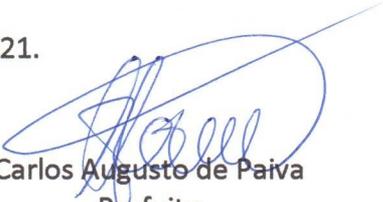
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE LUÍS GOMES/RN.

ASSUNTO: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESA, CONSONTE AS DISPOSIÇÕES DO ART. 10, I, B, 2, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Acuso com satisfação o recebimento do Ofício da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO deste Prefeitura Municipal de Luís Gomes que solicita autorização para abertura de procedimento administrativo objetivando a Aquisição de Tintas para as Impressoras Canon, a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021, consoante dispõe a legislação vigente.

Por oportuno, aprovo o Projeto Básico e autorizo a realização da despesa, condicionada à existência de disponibilidade financeira na LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2021.

Luís Gomes/RN, 05 de março de 2021.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN



GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

DESPACHO

A

Ilma. Sra.

Maria de Fatima Alexandre da Silva

MD. Secretária de Finanças da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Em cumprimento às normas preconizadas pelo artigo 14, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 em sua atual redação, encaminhem-se o presente Processo à Secretário Municipal de Administração de Luís Gomes para informar se existe disponibilidade Orçamentária e Financeira suficiente, destinada ao atendimento da despesa decorrente da contratação direta de empresa especializada objetivando a Aquisição de Tintas para as Impressoras Canon, a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA – Lei Orçamentária Anual – exercício 2021, conforme dotação indicada no memorando de solicitação da despesa, nos termos da legislação vigente.

Luís Gomes/RN, 05 de março de 2021.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN



SECRETARIA DE FINANÇAS

DECLARAÇÃO DE SUFICIENCIA ORÇAMENTÁRIO

Lei Federal nº 8.666/93, art. art. 14, caput; Lei Estadual nº 4.041/71, art. 74, caput;
Resolução nº 028/2020-Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, art. 10, III.

A Vossa Excelência
O Senhor Carlos Augusto de Paiva
Prefeito
Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Em atendimento ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação e art. 10, III da resolução nº 028/2020 do TCE/RN. Informamos a Vossa Excelência a existência de Saldo orçamentário específico e suficiente para atender as despesas com a Contratação de empresa para o Serviço de Locação de Software de Gestão Legislativa e Conteúdo WEB, para administração do site institucional da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2021.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2021, Atividade: 0201 4 122 2002 2.2 MANUT. ATIVIDADE - GAPRE, 2002 122 2003 2.4 MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 Material de Consumo, - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 08 de março de 2021.


Maria de Fátima Alexandre da Silva
Secretária
SECRETARIA DE FINANÇAS



GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Lei Complementar nº 101/2000, Art. 16, Inciso II
Resolução nº 028/2020-TCE/RN, art. 10, V, B.

OBJETO: Contratação de empresa para o Serviço de Locação de Software de Gestão Legislativa e Conteúdo WEB, para administração do site institucional da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos da legislação vigente.

Na qualidade de ordenador de despesas da Prefeitura Municipal de Luís Gomes /RN. Declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Luís Gomes/RN, 08 de março de 2021.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN



GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE EXIGIDA POR LEI, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DO ART. 10, IV, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020 - TCE/RN.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação de despesa e a fluente tramitação do processo administrativo objetivando a Aquisição de Tintas para as Impressoras Canon, a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Luís Gomes - RN.

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas no artigo 38, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme se constata no despacho anexado, autorizo a abertura do procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com a utilização de recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, na seguinte dotação orçamentária: LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício de 2021, Atividade: Exercício de 2021, Atividade: 0201 4 122 2002 2.2 MANUT. ATIVIDADE – GAPRE, 2002 122 2003 2.4 MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 Material de Consumo, - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

Remeta-se o procedimento a Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

Luís Gomes/RN, 08 de março de 2021.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE PROTOCOLO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Objeto: Constitui objeto da presente contratação: A Contratação de empresa para o Serviço de Locação de Software de Gestão Legislativa e Conteúdo WEB, para administração do site institucional da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico.

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne a modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial a LOA - Lei Orçamentária Anual - Exercício 2021.

Hoje, na cidade de Luís Gomes, esta Comissão de Licitação, protocolou o processo administrativo acima epigrafado como Dispensa de Licitação nº 030803/2021, como adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Nildemarcio Bezerra, Presidente da CPL, o subscrevo.

Luís Gomes - RN, 08 de março de 2021.


Nildemarcio Bezerra
Presidente da CPL



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240202/2021

Objeto: Contratação de empresa para o Serviço de Locação de Software de Gestão Legislativa e Conteúdo WEB, para administração do site institucional da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, nos termos da legislação vigente.

I - DO RECEBIMENTO

Acuso com satisfação o recebimento nesta data da documentação concernente à execução do objeto supracitado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de despesa pública por licitação, com justificativa da necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, projeto básico, especificações mínimas, quantitativos, pesquisa, autorização do gestor e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame, a urgência e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será contratado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em análise: Dispensa de Licitação nº 030803/2021.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações, serão juntados posteriormente ao instrumento os elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

Luís Gomes - RN, 08 de março de 2021.


Nildemarcio Bezerra
Presidente da CPL

SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA

CONTRATO SOCIAL

As partes adiante qualificadas:

- 1- **IVONZELIO LEITE NUNES**, brasileiro, solteiro, nascido em Pau dos Ferros/RN em 20 de outubro de 1984, empresário, residente e domiciliado na Rua Ozório de Oliveira - Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000, portador da Carteira de Identidade - RG Nº 1884981, emitida pela ITEP/RN, e do CPF Nº 055.604.814-83;
- 2- **TALLES DA SILVA LOPES**, brasileiro, solteiro, nascido em Pau dos Ferros/RN, no dia 02 de Maio de 1986, empresário, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiúva, 491 - Bairro Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000, portador da Carteira de Identidade - RG Nº 2199000, emitida pela ITEP/RN, e do CPF Nº 050.980.294-06;e
- 3- **FABIANO FERREIRA ALVES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido em Boa Viagem/CE, em 28 de março de 1976, empresário, residente e domiciliado na Rua José Caju, 253 - Bairro Centro- Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000, portador da carteira de Identidade nº 244697592, emitida pela SSP/CE, e do CPF nº 702.444.483-53;

Deliberam em comum e livre acordo, constituir uma sociedade mercantil, de direito privado, sob a forma de **SOCIEDADE LIMITADA**, regulada pela Lei 10.406/2002 de 10.01.2002, e, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações, em vigor, regendo-se pelas cláusulas estabelecidas no presente instrumento particular de **CONTRATO SOCIAL**, nos termos que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A Sociedade girará sob o nome empresarial de **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA**, com sede na Rua Antonio Januário, 1805 - AP-03 - Bairro São Benedito - CEP 59900-000, município de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte;

CLAUSULA SEGUNDA

DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social subscrito é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1.00 (Hum real) cada quota, totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, distribuídas entre os sócios da forma seguinte:

SÓCIOS-COTISTAS	Nº DE COTAS DETIDAS	VALOR DA PARTICIPAÇÃO (R\$)	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL SOCIAL
IVONZÉLIO LEITE NUNES	10.000	10.000,00	33,34%
TALLES DA SILVA LOPES	10.000	10.000,00	33,33%
FABIANO FERREIRA ALVES	10.000	10.000,00	33,33%
TOTAL	30.000	30.000,00	100,00%

CLAUSULA TERCEIRA

DO OBJETO SOCIAL

O objeto social é:

- 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não - customizáveis
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 6209-1/00 - Suporte técnico em tecnologia da informação
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLAUSULA QUARTA

DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades após o arquivamento do Contrato Social na JUCERN e seu prazo de duração é indeterminado;

CLAUSULA QUINTA

DAS QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem os consentimentos dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente; ao sócio que queira adquirir.

CLAUSULA SEXTA

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

CLAUSULA SÉTIMA

DAS DELIBERAÇÕES

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso;

Parágrafo Primeiro: As deliberações serão consignadas em instrumento próprio que conterá assinatura dos sócios, dispensando assim a convocação de assembléia e reunião.

Parágrafo Segundo: Os casos omissos serão regulados pelas disposições aplicáveis às Sociedades Limitadas, constantes do Código Civil e, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações;

CLAUSULA OITAVA

DE FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLAUSULA NONA

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **IVONZÉLIO LEITE NUNES, TALLES DA SILVA LOPES e FABIANO FERREIRA ALVES**, com poderes e atribuições de sócios administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios;

CLAUSULA DÉCIMA

DO RESULTADO FINANCEIRO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore" para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA CAUSA MORTIS

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA RETIRADA DE SÓCIO

Caso um sócio resolva ceder ou transferir suas quotas e retirar-se da sociedade, deverá notificar individualmente aos demais sócios com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Único: A exclusão se dará através de reunião especialmente convocada, devendo o sócio tomar ciência de sua exclusão antecipadamente, para que possa, no prazo de trinta dias a contar da ciência, ofertar a sua defesa;

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

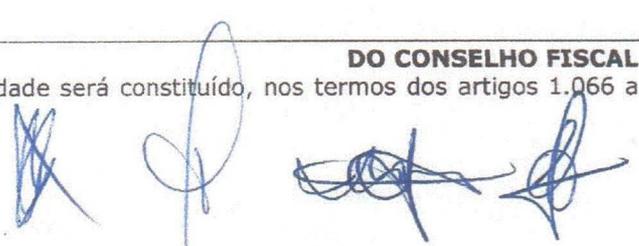
Caso o sócio esteja pondo em risco a continuidade dos negócios da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá ser excluído da sociedade por justa causa, através dos votos da maioria absoluta do capital social;

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA

DO CONSELHO FISCAL

A sociedade não tem conselho fiscal, e havendo necessidade será constituído, nos termos dos artigos 1.066 a 1.070 da Lei 10.406/2002;

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA



DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar cobertos os efeitos dela, a pena ou vedado, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

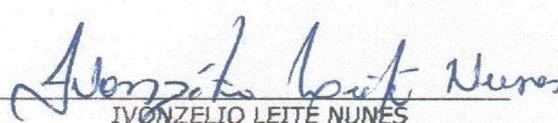
CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA

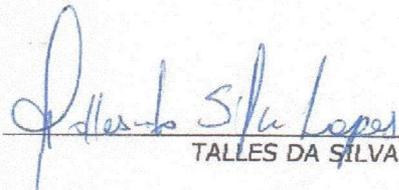
DO FORO

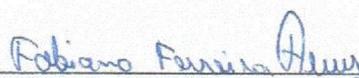
Fica eleito o Foro do município de Pau dos Ferros, estado do Rio Grande do Norte para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato;

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, devendo a PRIMEIRA via ficar arquivada na MM JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

Pau dos Ferros - RN, 29 de Maio de 2013.


IVONZELIO LEITE NUNES


TALLES DA SILVA LOPES


FABIANO FERREIRA ALVES


Caio Augusto Guimarães de Oliveira
ADVOGADO
OAB/RN 9671



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 01 DA SOCIEDADE: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA ME

As partes adiante qualificadas:

IVONZELIO LEITE NUNES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Pau dos Ferros/RN em 20/10/1984, empresário, CPF(MF) Nº 055.604.814-83, Cédula de Identidade Nº 1884981 - expedida pela ITEP/RN em 15/07/1997, residente e domiciliada na Rua das Violetas, 35 Bairro Aluisio Diógenes - CEP 59900-000, Pau dos Ferros - RN.

TALLES DA SILVA LOPES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Pau dos Ferros/RN em 02/05/1986, empresário, CPF(MF) Nº 050.980.294-06, Cédula de Identidade Nº 2199000, expedida pela ITEP/RN em 29/05/2000, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, 98, Bairro Aluisio Diógenes - CEP 59.900-000, Pau dos Ferros - RN.

FABIANO FERREIRA ALVES, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em Boa Viagem/CE, em 28/03/1976, empresário, CPF(MF) Nº 702.444.483-53, Cédula de Identidade Nº 244697592 -, expedida pela SSP/CE em 14/09/1992, residente e domiciliado na Rua Jose Caju, 253, Bairro Centro - CEP 59900-000, Pau dos Ferros - RN.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA ME**, com sede na Rua Antonio Januarino, 1805 - AP-03 - Bairro São Benedito, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 18.603.971/0001-91, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o nº 24200637894 em sessão de 19/03/2013, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social na forma como se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: DA RETIRADA DE SÓCIO

Retira-se da sociedade o Sócio **FABIANO FERREIRA ALVES**, que foi exposto pelo mesmo à vontade pessoal em vender a sua parte na sociedade da empresa em questão, a totalidade de suas cotas de capital social, de 33,33% no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) ao sócios remanescentes; **IVONZELIO LEITE NUNES** e **TALLES DA SILVA LOPES**, no que Cedente e Cessionários dão como quitada a transferência.

CLAUSULA SEGUNDA: DO CAPITAL SOCIAL

Em decorrência da transferência de cotas havidas na cláusula anterior, o capital social que continua sendo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, e dividido em 30.000 (trinta mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, que ficará assim distribuído entre ambos os sócios, o sócio **IVONZELIO LEITE NUNES**, que anteriormente possuía 33,34%, receberá 16,66%, totalizando 50,00% das cotas que equivalem ao valor R\$ 15.000,00, no entanto o sócio **TALLES DA SILVA LOPES**, que anteriormente possuía 33,33%, receberá 16,67%, totalizando assim 50,00% destas que equivalem ao valor de R\$ 15.000,00.

SEQ	NOME DOS SÓCIOS	VALOR EM R\$	- COTAS	%
01	IVONZELIO LEITE NUNES	15.000,00	15.000	50,00%
02	TALLES DA SILVA LOPES	15.000,00	15.000	50,00%

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil. As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que quiser adquirir.



JUCERN

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2016 16:43 SOB Nº 201508499.
PROTOCOLO: 150315589 DE 29/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
RN150315589. NIRE: 24200637894.
SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA ME

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA GERAL
NATAL, 29/01/2016
www.redesim.rn.gov.br

OFÍCIO DE NOTAS
C.N.P.J. 08.382.962/0001-64
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia é a reprodução fiel do original. Dou fé.

Pau dos Ferros, 29/01/2016

Avany Maria de Mota Paiva Dias
Tabelião Substituta - CPF 496.354.104-20
Jose Fabiano Jales de Lira

ABELIÃO PÚBLICO
CPF 026.317.454-91

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

**CLAUSULA TERCEIRA:
DA ADMINISTRAÇÃO**

A Administração da sociedade será exercida pelos sócios IVONZELIO LEITE NUNES, e TALLES DA SILVA LOPES, com poderes e atribuições de sócios administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

**CLAUSULA QUARTA:
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

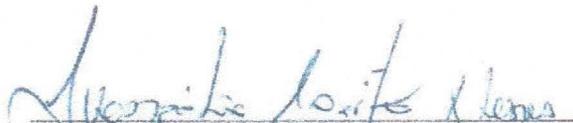
Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena eu vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou à propriedade.

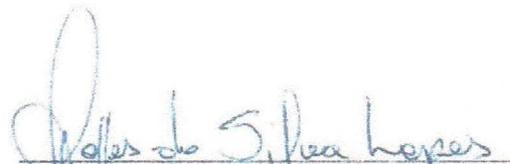
**CLAUSULA QUINTA
DAS RATIFICAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL**

Nesta data, a partir das alterações, ratificam-se todas as outras cláusulas do contrato social, que não foram alteradas.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, que serão assinadas por todos os sócios, sendo a primeira via arquivada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Pau dos Ferros/RN, 25 de Janeiro de 2016.


Ivonzeílio Leite Nunes
Sócio remanescente


Talles da Silva Lopes
Sócio remanescente

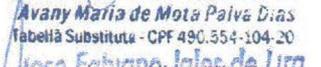

Fabiano Ferreira Alves
Sócio sainte



1º. OFÍCIO DE NOTAS
C.N.P.J. 08.382.962/0001-64
AUTENTICAÇÃO

A presente cópia é a reprodução fiel do original. Dou fé.

Pau dos Ferros 05/02/2016


Avany Maria de Mota Palva Dias
Tabelião Substituto - CPF 490.354-104-20

Jose Fabiano Jales de Lira
TABELIÃO PÚBLICO
CPF 325.317 454-91

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/01/2016 16:43 SOB Nº 20150315589.
PROTOCOLO: 150315589 DE 29/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
RN150315589. NIRE: 24200637894.
SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA ME



Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA GERAL
NATAL, 29/01/2016
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 02 DA SOCIEDADE: **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA ME**

As partes adiante qualificadas:

IVONZELIO LEITE NUNES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Pau dos Ferros/RN em 20/10/1984, empresário, CPF(MF) Nº 055.604.814-83, Cédula de Identidade Nº 1884981 - expedida pela ITEP/RN em 15/07/1997, residente e domiciliada na Rua das Violetas, 35 Bairro Aluisio Diógenes - CEP 59900-000, Pau dos Ferros - RN.

TALLES DA SILVA LOPES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em Pau dos Ferros/RN em 02/05/1986, empresário, CPF(MF) Nº 050.980.294-06, Cédula de Identidade Nº 2199000 , expedida pela ITEP/RN em 29/05/2000, residente e domiciliado na Rua das Orquídeas, 98, Bairro Aluisio Diógenes - CEP 59.900-000, Pau dos Ferros - RN.

Únicos sócios da sociedade limitada denominada **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA ME**, com sede na Rua Antonio Januario, 1805 - AP-03 - Bairro São Benedito, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 18.603.971/0001-91, devidamente registrada na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob o nº 24200637894 em sessão de 19/03/2013, resolvem de comum acordo alterar seu Contrato Social na forma como se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA: **ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO**

A sociedade passara a funcionar a Rua Independência, 2000- Centro - Terreo 01- Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000, podendo abrir filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições vigentes.

CLAUSULA SEGUNDA: **DA ADMINISTRAÇÃO**

A administração da sociedade ficara a cargo do sócio, **IVONZELIO LEITE NUNES**, ao qual cabe a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da Firma Social em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo único - fica facultado ao administrador, nomear procuradores em nome da Sociedade, para em período determinados que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados procuradores assim nomeados.

CLAUSULA TERCEIRA: **DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena eu vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou à propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2017 13:43 SOB Nº 20170017281.
PROTOCOLO: 170017281 DE 17/02/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700702102. NIRE: 24200637894.
SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - ME

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 21/02/2017
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**CLAUSULA QUARTA
DO FORO**

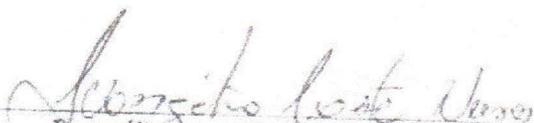
Fica eleito o foro da cidade de Pau dos Ferros/RN, para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

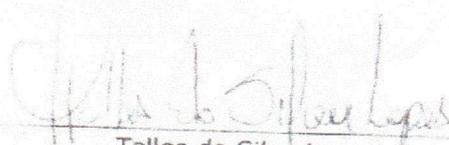
**CLAUSULA QUINTA
DAS RATIFICAÇÕES DO CONTRATO SOCIAL**

Nesta data, a partir das alterações, ratificam-se todas as outras cláusulas do contrato social, que não foram alteradas.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento, que sera assinada por todos os sócios.

Pau dos Ferros/RN, 21 de Fevereiro de 2017.


Ivonzélio Leite Nunes


Talles da Silva Lopes



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/02/2017 13:43 SOB Nº 20170017281.
PROTOCOLO: 170017281 DE 17/02/2017. CODIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700702102. NIRE: 24200637894.
SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - ME

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA-GERAL
NATAL, 21/02/2017
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



INTERPRINT LTDA.

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1283965908

NOME
IVONZELIO LEITE NUNES



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
1884981 ITEP RN

CPF DATA NASCIMENTO
055.604.814-83 20/10/1984

FILIAÇÃO
IVO MATIAS NUNES
ZELIA MARIA LEITE
NUNES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03855820969

VALIDADE
22/06/2021

1º HABILITAÇÃO
02/06/2006

OBSERVAÇÕES

Ivonzele Leite Nunes

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ALEXANDRIA, RN

DATA EMISSÃO
30/06/2016



ASSINATURA DO EMISSOR
Cid. Alexandre de Moraes
DETRAN/RN

46622468401
RN702429716

DETRAN - RN (RIO GRANDE DO NORTE)

PROIBIDO PLASTIFICAR

1283965908



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Validade: 31/12/2021		Concedido a: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA	
Nome Fantasia: SIASP LTDA			
CPF/CNPJ: 18.603.971/0001-91		Endereço / Logradouro: AVN DA INDEPENDENCIA, 2.000, TERREO 01, CENTRO 59900-000 PAU DOS FERROS/RN	
Inscrição Municipal: 032.001-3			
Início da atividade: 07/2013		Quantidade / Área da TLF: 460	Competência: 2021
Regime - ISS: 3 - HOMOLOGADO		Regime - TLF: 1 - NORMAL	Regime - PUBLICIDADE: 4 - NAO INCIDE
Regime - MÁQUINAS: 4 - NAO INCIDE			Regime - VIG.SANITÁRIA: 2 - NAO INCIDE

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

J6203-1/000 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS

ATIVIDADE(S) ECONÔMICA(S) SECUNDÁRIA(S):

G4751-2/001 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

J6209-1/000 - SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO

S9511-8/000 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

OBSERVAÇÕES:

--	--

Emitido em: 06 DE JANEIRO DE 2021	CÓDIGO PARA VALIDAÇÃO ==> HUMK88976
---	--



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA
CNPJ: 18.603.971/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:39:21 do dia 06/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2021.

Código de controle da certidão: **0AC0.548B.D376.72EA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.603.971/0001-91

Razão Social: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA ME

Endereço: RUA INDEPENDENCIA 2000 TERREO01 / CENTRO / PAU DOS FERROS / RN /
59900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/02/2021 a 06/03/2021

Certificação Número: 2021020502095533776374

Informação obtida em 17/02/2021 11:43:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.603.971/0001-91
Certidão n°: 30556302/2020
Expedição: 17/11/2020, às 10:41:20
Validade: 15/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.603.971/0001-91, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 6757603
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA**
CNPJ: **18.603.971/0001-91** Inscrição Estadual: **20.291.494-1**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 29.599, de 08/04/2020.

Emitida em **12/01/2021** às **11:05:43** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **187.19.252.235**.

Validade até **11/04/2021**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros
Secretaria de Tributação

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 013.531

Ressalvado o direito do Município de Pau dos Ferros cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo abaixo identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, até a presente data, NÃO CONSTAM pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Tributação.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo referente a débitos de natureza fiscal em aberto.

Contribuinte: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA
C.N.P.J.: 18.603.971/0001-91
Inscrição Mercantil: 032.001-3

Válida até o dia 24/03/2021.

Emitida no dia 22/02/2021

Código de Validação: CHIT99479

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no Portal do Contribuinte do endereço <https://paudosferros.rn.gov.br/>

**PODER JUDICIÁRIO**
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**CERTIDÃO ESTADUAL**
FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**CERTIDÃO Nº: 002672186****FOLHA: 1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA, residente na R INDEPENDENCIA, , CENTRO, CEP: 59900-000, Pau dos Ferros - RN, vinculado ao CNPJ: 18.603.971/0001-91 *****

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, quarta-feira, 10 de fevereiro de 2021 às 16h43min.

PEDIDO Nº: **2672186**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PARECER TÉCNICO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
NOS TERMOS DO ART. 38, VI, DA LEI FEDERAL Nº
8.666/93 E RESOLUÇÃO Nº. 028/2020-TCE/RN,
ART. 10, VI, B, 7.**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, consoante Autorização do Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, vem emitir Parecer Técnico sobre o presente processo administrativo referente à Contratação de empresa para o Serviço de Locação de Software de Gestão Legislativa e Conteúdo WEB, para administração do site institucional da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade de oferecer melhor resolutividade na gestão contábil, orçamentária e financeira, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando a relevância.

JUSTIFICATIVA FÁTICA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O serviço ora contratado tem como principal objetivo fornecer tintas para as impressoras adquiridas pelo Município de Luís Gomes/RN.

Observamos que a pesquisa mercadológica foi realizada pela secretaria municipal solicitante, estando assim preservado o interesse público de contratar com a melhor proposta para administração municipal, inclusive verifica-se que os preços estão coerentes com os praticados mercado regional, a qual foi aprovada pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, estando desta forma evidente a inexistência de sob preço.

O Projeto Básico foi devidamente aprovado pela autoridade competente e consta devidamente justificada a necessidade da Contratação de empresa para o Serviço de Locação de Software de Gestão Legislativa e Conteúdo WEB, para administração do site institucional da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos da LOA - Lei



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br/>

Orçamentária Anual, em obediência ao que preceitua o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas com Aquisição de Tintas para as Impressoras Canon, a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), por meio de Declaração de Adequação e Disponibilidade Orçamentária, em obediência ao que preceitua o § 2º do art. 7º e 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993.

Considerando a exposição de motivos defendidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Luís Gomes/RN, somos favoráveis à Aquisição de Tintas para as Impressoras Canon, a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, com os recursos indicados, junto à empresa SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.603.971/0001-91, sediada a Rua da Independência nº 2000, Térreo 01, Centro, Pau dos Ferros/RN, representada por Ivonzelio Leite Nunes, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.884.981 ITEP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 055.604.814-83, por ter apresentado a melhor proposta para administração da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço se justifica em função da pesquisa mercadológica realizada pela Secretaria Municipal solicitante junto a outros prestadores de serviços do ramo semelhante, conforme documentação comprobatória em anexo.

Em face ao exposto, a contratação pretendida pode ser realizada junto à empresa SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.603.971/0001-91, sediada a Rua da Independência nº 2000, Térreo 01, Centro, Pau dos Ferros/RN, representada por Ivonzelio Leite Nunes, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.884.981 ITEP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 055.604.814-83, com o valor total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), considerando ainda que a empresa se comprometeu a executar os serviços o mais breve possível, de acordo a necessidade administração municipal, conforme proposta em anexo, dentro dos melhores padrões de qualidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br/>

Encaminho o presente processo a Assessoria Jurídica para emissão de parecer, conforme previsto na Resolução nº 028/2020-TCE/RN, art. 10, VI, b, 7.

Luís Gomes/RN, 08 de março de 2021.



Nildemarcio Bezerra
Presidente da CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br/>

TERMO DE CONTRATO Nº XXXXXXX/2021

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES E A EMPRESA SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, CNPJ (MF) sob o nº 08.357.600/0001-57, com sede à Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN, doravante denominado contratante, representado pela sua Prefeito, Sr. Carlos Augusto de Paiva, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Luís Gomes, doravante denominada contratante e, de outro lado a empresa SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.603.971/0001-91, sediada a Rua da Independência nº 2000, Térreo 01, Centro, Pau dos Ferros/RN, representada por Ivonzelio Leite Nunes, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.884.981 ITEP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 055.604.814-83, denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, originário do Termo de Dispensa de Licitação, Nº 030803/2021, objeto do Processo Administrativo em apenso, regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato: A Contratação de empresa para o Serviço de Locação de Software de Gestão Legislativa e Conteúdo WEB, para administração do site institucional da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, consoante as disposições da legislação vigente.

1.1. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	Licença e uso de software de gestão de conteúdo WEB, para administração do site institucional	Mês	10	1.000,00	10.000,00



www.luisgomes.rn.gov.br em atendimento a Lei Complementar Nº 131 (Transparência) - Lei complementar Nº 101 (Transparência) - Lei Nº 12.527 (Acesso a Informação)					
TOTAL.....R\$					10.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. O presente contrato encontra fundamentação legal nas disposições do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.1. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.2. Encaminhar para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Luís Gomes/RN as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA QUARTA:

DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA:

DA VIGENCIA

5. A vigência deste instrumento contratual, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com as determinações da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA:

DA RESCISÃO

6. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **contratante**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DAS PENALIDADES

7. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **contratada**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;



- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o contratante, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.1. A multa prevista acima será a seguinte:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.2. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o contratante, para isso, descontá-la das

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA:

DO VALOR E REAJUSTE

8. O valor total do presente avença é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), que será pago de acordo com a execução dos serviços e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.



CLÁUSULA NONA:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. As despesas contratuais decorrentes da Contratação de empresa para o Serviço de Locação de Software de Gestão Legislativa e Conteúdo WEB, para administração do site institucional da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN serão custeadas com recursos do orçamento municipal Exercício de 2021, Atividade: 0201 4 122 2002 2.2 MANUT. ATIVIDADE - GAPRE, 2002 122 2003 2.4 MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 Material de Consumo, - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.1. Fica eleito o Foro da comarca de Luís Gomes/RN, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, ___ de _____ de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito
MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN
CNPJ (MF) Nº 08.357.600/0001-13
CONTRATANTE

SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO
LTDA
CNPJ (MF) Nº 18.603.971/0001-91
CONTRATADO



TESTEMUNHAS

Testemunha 01:

Testemunha 02:

CPF nº

CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br/>

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DESPACHO DO PREFEITO

Ao

Ilmo. Sr.

Dr. Paulo Victor de Brito Netto

MD. Procurador

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

É o presente para encaminhar anexo processo administrativo para exame e emissão de parecer pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Luís Gomes, para fins de instrução de processo administrativo, que versa sobre a Aquisição de Tintas para as Impressoras Canon, a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Projeto Básico, que será parte integrante do Processo Administrativo, consoante dispõe a legislação.

Submetemos à apreciação da Assessoria Jurídica, nesta data, os elementos do processo ora autuado para a devida análise e aprovação, consoante Art. 38, § único, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Elementos do Processo Administrativo;
- Minuta de Contrato Administrativo;

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos a disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos, na oportunidade reitero nossos votos de estima e consideração.

Luís Gomes - RN, 08 de março de 2021.


Nildemarcio Bezerra
Presidente da CPL



PROCURADORIA GERAL DA PREFEITURA DE LUÍS GOMES

PARECER JURÍDICO PRÉVIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030803/2021

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº. 8666/93, Art. 38, VI, parágrafo único; Resolução 028/2020-TCE/RN, Art. 10, VI, B, 2 e 7.

EMENTA: Contratação de empresa para o Serviço de Locação de Software de Gestão Legislativa e Conteúdo WEB, para administração do site institucional da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, consoante o que dispõe o Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes.

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do procedimento administrativo e da minuta do contrato referente ao procedimento de contratação direta por dispensa de licitação.

Tem o Procedimento Administrativo por objeto à Contratação de empresa para o Serviço de Locação de Software de Gestão Legislativa e Conteúdo WEB, para administração do site institucional da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, nos termos da legislação vigente.

Encontra-se acostada aos autos, a documentação comprobatória relacionada á normal tramitação processual, de forma discriminada, que possibilita a completa identificação da matéria, objeto do que ora se analisa.

É de bom alvitre ressaltar que, foi realizado o processo de Dispensa de Licitação, através de solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Luís Gomes/RN.

Todavia, vejamos algumas considerações que entendemos pertinentes aos fatos que foram trazidos para análise e apreciação sob o ponto de vista doutrinário e jurisprudencial Pátrio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br/>

Particularmente, no que tange à Administração Pública, os princípios assumem um aspecto mais relevante: se na esfera privada os atos praticados não devem contrariar a lei, na esfera Pública os atos somente serão válidos em estrita obediência as determinações legais, o que leva o renomado jurista **Celso Antônio Bandeira de Mello**, a concluir que “violar um princípio é muito mais grave que transgredir uma norma”, a desatenção ao princípio implica ofensa não apenas a um específico mandamento obrigatório, mas todo o sistema de comandos. Um fato importante é que em qualquer situação que envolva quadro licitatório, deve o mesmo sempre se subordinar aos preceitos constitucionais e legais. Não pode conter proibições ou exigências que frustrem aos mais legítimos direitos de licitar, que façam distinções inconsequentes ou acarretem preferências arbitrárias.

Por fim, é de se lembrar, a vinculação estrita do Poder Público aos preceitos inseridos na lei maior das Licitações. Descumprindo normas constantes nos diplomas legais pertinentes, o poder público frustra à própria razão de ser da licitação, e o que é pior, viola aos mais elementares princípios norteadores da atividade administrativa, tais como: a legalidade, a publicidade, a isonomia, a impessoalidade e a probidade.

Em se tratando de licitação, como já fora mencionado acima, é possível inferir que o dever de licitar, antes de ser uma obrigação decorrente especificamente no inciso XXII, do artigo 37, da Constituição Federal, advém dos princípios constitucionais que compõem o regime jurídico maior da Administração Pública. Presume-se a obrigatoriedade de licitar a partir do caput do recitado artigo em razão de que, se a Administração em todos os seus atos e procedimentos deve orientar-se da forma a respeitar os princípios já enumerados, entres outros subprincípios destes derivados, não poderá atuar em desconformidade com eles quando se deparar com necessidades, tais como prestações de serviços ou realizações de obras Públicas, locações, alienações e compras de bens. Assim, ao procurar satisfazer suas exigências de forma mais adequada, a Administração não poderia contratar particulares sem um procedimento seletivo que precedesse à celebração do contrato, pelo fato de presumir-se deixar de obter a proposta mais vantajosa, tanto em nível qualitativo como em nível econômico para benefício da municipalidade.

Por outro lado, há circunstâncias em que o emprego de uma norma, por mais que represente a plena observância de um determinado princípio, não atende da melhor maneira possível aos objetivos primordiais da administração, ameaçando inclusive violar outros princípios. Isso porque, acima da adoção de um dado procedimento, está o interesse público, para o qual se volta todo o ordenamento. Se a lei prescreve dada conduta a ser seguida e, em certas situações, tal conduta representa um obstáculo a mais para se buscar a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br/>

satisfação do interesse público, ela deve apresentar hipóteses excepcionais, admitindo outros meios de atuação estatal. Ao ditar tais exceções, não estabelece a lei divergências aos princípios a que se subordina, permite antes a ampliação do campo de abrangências da Constituição, evitando que a seu próprio conteúdo encontre privações em um dispositivo infraconstitucional.

Seria correto afirmar, então, no que concerne ao procedimento licitatório, que a regra consiste na obrigatoriedade de realização do certame, mas não em caráter absoluto. A própria Lei Federal nº 8.666/93, que traça as diretrizes gerais sobre licitação e contratos da Administração Pública, enuncia hipóteses de dispensa e inexigibilidade de tal procedimento em seus artigos 24 e 25, respectivamente.

Para o caso em apreciação, o que importa, é que os procedimentos foram feitos buscando veementemente a satisfação da necessidade da Aquisição de Tintas para as Impressoras Canon, a fim de atender a demanda das Secretarias Municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, levando-se em consideração, fundamentalmente, a responsabilidade do administrador público em oferecer condições para a excursão do objeto.

Respalhando esse posicionamento, vejamos a redação dada ao Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, como segue:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Depreende-se, claramente, que a dispensa de licitação deve ser perfeitamente caracterizada, não deixando margem a qualquer dúvida, enfocando-se a ocorrência da circunstância e real necessidade que exija do poder público, providências imediatas tendentes a debelar ou, pelo menos, diminuir o problema.

Devidamente reforçado pelos argumentos doutrinários enfatizados ao longo dessa peça técnico-jurídica entendemos que, no caso em tela, é possível a dispensa de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br/>

licitação com fundamento em situação tipificada em lei, caracterizada pela necessidade premente para execução do referido objeto, verifica a ausência das Certidões Negativas relativas a qualificação fiscal, que deverá ser anexada no ato da contratação.

Por fim, opinamos pela dispensa de licitação, no caso em tela, devendo-se providenciar o competente Termo de Autorização Dispensa na forma legal atinente, em favor da empresa que apresentar a melhor proposta e condições de execução do serviço supracitado.

É a nossa compreensão salvo a um melhor entendimento.

À consideração superior.

Luís Gomes, 09 de março de 2021.


Paulo Victor de Brito Netto
Assessor Jurídico



GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

A Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz:

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]

“II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), correspondente à Contratação de empresa para o Serviço de Locação de Software de Gestão Legislativa e Conteúdo WEB, para administração do site institucional da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à empresa SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.603.971/0001-91, sediada a Rua da Independência nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br/>

2000, Térreo 01, Centro, Pau dos Ferros/RN, com o valor total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). De acordo com a dotação orçamentária - Exercício de 2021, Atividade: 0201 4 122 2002 2.2 MANUT. ATIVIDADE – GAPRE, 2002 122 2003 2.4 MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 Material de Consumo, - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

Luís Gomes – RN, 10 de março de 2021.



Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

Prefeitura Municipal de Luís Gomes-RN



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 030803/2021

A Comissão de Licitação do Município de Luís Gomes, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo Nº 080103/2021 de Dispensa de Licitação Nº 030803/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à Serviço de Locação de Software de Gestão Legislativa e Conteúdo WEB, para administração do site institucional da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da solicitação de despesa em anexo aos autos, pelo valor de **R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)**, para a empresa SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.603.971/0001-91, sediada a Rua da Independência nº 2000, Térreo 01, Centro, Pau dos Ferros/RN.

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Luís Gomes - RN, 10 de março de 2021.


Nildemarcio Bezerra
Presidente da CPL



GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 030803/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.603.971/0001-91, sediada a Rua da Independência nº 2000, Térreo 01, Centro, Pau dos Ferros/RN, referente a Serviço de Locação de Software de Gestão Legislativa e Conteúdo WEB, para administração do site institucional da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 10 de março de 2021.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes-RN



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Elmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para o Serviço de Locação de Software de Gestão Legislativa e Conteúdo WEB, para administração do site institucional da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.603.971/0001-91, sediada a Rua da Independência nº 2000, Térreo 01, Centro, Pau dos Ferros/RN.

VALOR TOTAL R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito.

Luís Gomes - RN, 10 de março de 2021.


Nildemarcio Bezerra
Presidente da CPL



GABINETE DO PREFEITO DE LUÍS GOMES

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO Nº 1003001/2021

Ao

Ilmo.

Representante

SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA

CNPJ nº 18.603.971/0001-91

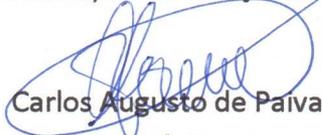
Rua da Independência nº 2000, Térreo 01, Centro, Pau dos Ferros/RN.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES, convoca através de sua representante o responsável legal pela empresa SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.603.971/0001-91, sediada a Rua da Independência nº 2000, Térreo 01, Centro, Pau dos Ferros/RN, para assinar o Termo de Contrato nº 1003001/2021, decorrente da Dispensa de Licitação nº 030803/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na legislação vigente.

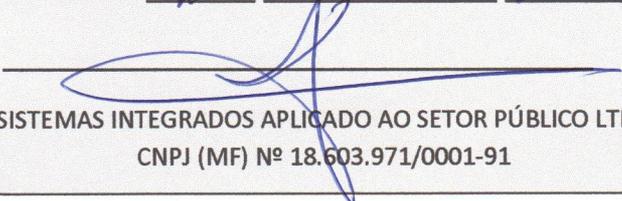
Atenciosamente,

Luís Gomes, 10 de março de 2021.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES/RN

Ciente em: 10 / 03 / 2021


SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA
CNPJ (MF) Nº 18.603.971/0001-91



TERMO DE CONTRATO Nº 1003001/2021

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES E A EMPRESA SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a Prefeitura Municipal de Luís Gomes, CNPJ (MF) sob o nº 08.357.600/0001-57, com sede à Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN, doravante denominado contratante, representado pela sua Prefeito, Sr. Carlos Augusto de Paiva, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Luís Gomes, doravante denominada contratante e, de outro lado a empresa SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.603.971/0001-91, sediada a Rua da Independência nº 2000, Térreo 01, Centro, Pau dos Ferros/RN, representada por Ivonzelio Leite Nunes, Brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.884.981 ITEP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 055.604.814-83, denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços, originário do Termo de Dispensa de Licitação, Nº 030803/2021, objeto do Processo Administrativo em apenso, regido pelas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato: A Contratação de empresa para o Serviço de Locação de Software de Gestão Legislativa e Conteúdo WEB, para administração do site institucional da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2021, consoante as disposições da legislação vigente.

1.2. Discriminação do objeto:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
0001	Licença e uso de software de gestão de conteúdo WEB, para administração do site institucional www.luisgomes.rn.gov.br em atendimento a Lei Complementar Nº	Mês	10	1.000,00	10.000,00



131 (Transparência) complementar (Transparência) - (Acesso a Informação)	- Lei Nº 101				
TOTAL.....R\$					10.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2. O presente contrato encontra fundamentação legal nas disposições do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Resolução nº 028/2020 – TCE/RN e demais legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;

3.1. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do contratante ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.2. Encaminhar para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO de Luís Gomes/RN as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

3.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA:



DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

4.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA:

DA VIGENCIA

5. A vigência deste instrumento contratual, a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com as determinações da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA:

DA RESCISÃO

6. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **contratante**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA:

DAS PENALIDADES

7. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **contratada**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

e) Advertência;

f) Multa;

g) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o contratante, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.1. A multa prevista acima será a seguinte:

b) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.2. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o contratante, para isso, descontá-la das

7.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA:

DO VALOR E REAJUSTE

8. O valor total do presente avença é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), que será pago de acordo com a execução dos serviços e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br/>

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. As despesas contratuais decorrentes da Contratação de empresa para o Serviço de Locação de Software de Gestão Legislativa e Conteúdo WEB, para administração do site institucional da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN serão custeadas com recursos do orçamento municipal Exercício de 2021, Atividade: 0201 4 122 2002 2.2 MANUT. ATIVIDADE - GAPRE, 2002 122 2003 2.4 MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 Material de Consumo, - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

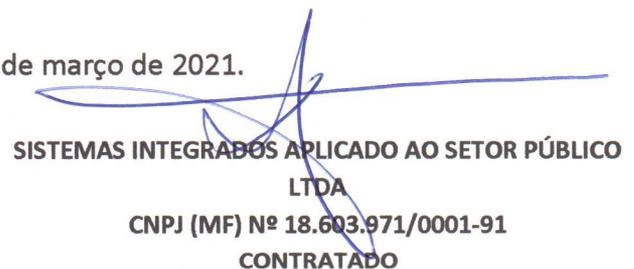
11.1. Fica eleito o Foro da comarca de Luís Gomes/RN, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Luís Gomes/RN, 10 de março de 2021.


Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES/RN
CNPJ (MF) Nº 08.357.600/0001-13
CONTRATANTE


SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO
LTDA
CNPJ (MF) Nº 18.603.971/0001-91
CONTRATADO







ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br/>

TESTEMUNHAS

Testemunha 01: *Maria Aparecida F. Silva*

CPF nº *044.925.144-65*

Testemunha 02: *Pedro H. F. dos S. e Silva*

CPF nº *085.753.754-74*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, 300 - Centro - Luís Gomes - RN
CEP 59.940-000 - CNPJ 08.357.600/0001-13 Site: <https://luisgomes.rn.gov.br/>

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1003001/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030803/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

CONTRATADO: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA

CNPJ (MF) Nº 18.603.971/0001-91

OBJETIVO: Contratação de empresa para o Serviço de Locação de Software de Gestão Legislativa e Conteúdo WEB, para administração do site institucional da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra fundamentação legal no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2021, Atividade: 0201 4 122 2002 2.2 MANUT. ATIVIDADE – GAPRE, 2002 122 2003 2.4 MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 Material de Consumo, - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

LOCAL E DATA: Luís Gomes, 10 de março de 2021.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE

SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA – CONTRATADO



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ao
Ilmo.
Dr. JOÃO AFONSO BARBOSA ROMÃO
MD. Controlador Geral da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Na qualidade de Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, considerando que em 10 de março de 2021, foram concluídos os trabalhos desta comissão no processo de Dispensa de Licitação Nº 030803/2021.

Encaminhamos os autos à Controladoria Geral do Município para as providencias cabíveis, ficando este desde já na sua responsabilidade.

Atenciosamente,

Luís Gomes/RN, 10 de março de 2021.


Nildemarcio Bezerra
Presidente da CPL

Ciente em: 15 / 09 / 2021



JOÃO AFONSO BARBOSA ROMÃO
Controlador



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018
ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVI Edição Nº 1.544 - Quarta-feira, 17 de março de 2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
<u>GABINETE DO PREFEITO</u>	1
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA	1
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 030302/2021	1
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA	1
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 030803/2021	2
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	2
EXTRATO DE RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171219-001.....	2
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO	2
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO	2
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1003001/2021.....	2
PODER LEGISLATIVO.....	SM
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	SM
EXPEDIENTE.....	3

SM - Sem matéria para esta edição.

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA
RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN
E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.**

A Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz: Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]
"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 820,00 (Oitocentos e Vinte Reais), correspondente à Aquisição de uma antena para parabólica com receptor, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à empresa WELLINGTON FERNANDES DA COSTA ME, inscrito no CNPJ nº 05.783.068/0001-08, sediada a Rua Major José Fernandes nº 18, Centro, Uiraúna/PB, com o valor total de R\$ 820,00 (Oitocentos e Vinte Reais). De acordo com a dotação orçamentária - Exercício de 2021, Atividade: 0201 4 122 2002 2.2 MANUT. ATIVIDADE - GAPRE, 2002 122 2003 2.4 MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52 Equipamentos e Material Permanente, - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

Luís Gomes – RN, 05 de março de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 030302/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa WELLINGTON FERNANDES DA COSTA ME, inscrito no CNPJ nº 05.783.068/0001-08, sediada a Rua Major José Fernandes nº 18, Centro, Uiraúna/PB, referente a Aquisição de uma antena para parabólica com receptor, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 05 de março de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA RESPALDO NO ART. 24 DA LEI Nº. 8.666/93; SUMULA Nº 07 – TCE/RN E ART. 10, B, 3, DA RESOLUÇÃO Nº 028/2020-TCE/RN.

A Prefeito da Prefeitura Municipal de Luís Gomes – RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Licitação, juntamente com o Parecer Jurídico, acerca do processo Administrativo, no qual opinaram pela contratação direta nos seguintes termos:

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a necessidade premente dos produtos solicitados. Dando forma ao que diz: Art. 24 - É dispensável a Licitação:

[...]
"II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Assim sendo, reconheço e autorizo a Dispensa de Licitação, correspondente ao processo supracitado, no valor global R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), correspondente à Contratação de empresa para o Serviço de Locação de Software de Gestão Legislativa e Conteúdo WEB, para administração do site institucional da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021.

Face o exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente junto à empresa SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.603.971/0001-91, sediada a Rua da Independência nº 2000, Térreo 01, Centro, Pau dos Ferros/RN, com o valor total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais). De acordo com a dotação orçamentária - Exercício de 2021, Atividade: 0201 4 122 2002 2.2 MANUT. ATIVIDADE - GAPRE, 2002 122 2003 2.4 MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 Material de Consumo, - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

Luís Gomes – RN, 10 de março de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 030803/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.603.971/0001-91, sediada a Rua da Independência nº 2000, Térreo 01, Centro, Pau dos Ferros/RN, referente a Serviço de Locação de Software de Gestão Legislativa e Conteúdo WEB, para administração do site institucional da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação, conforme projeto básico em Anexo aos autos do processo.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Luís Gomes - RN, 10 de março de 2021.

Carlos Augusto de Paiva
Prefeito

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 171219-001

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES- RN
CONTRATADO: MAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 18.568.641/0001-02

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Terceira do Termo de Contrato para que seja realizado aditivo no valor de R\$ 63.688,03, passando o contrato para o valor total de R\$ 497.137,02, objeto da Tomada de Preços nº 006/2017..

DA DOTAÇÃO: Dotação orçamentária Exercício 2020, Projetos: 02.005.27.812.1006.1.56- CONV. MIN. ESPORTE/PMLG CONST. DE CAMPO DE FUTEBOL FONTES: 125000003, Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

LOCAL DE DATA: LUÍS GOMES/RN, 17 de março de 2021.

ASSINANTES:
CARLOS AUGUSTO DE PAIVA – PREFEITO MUNICIPAL
DIÓGENES LEITE GONÇALVES – SÓCIO DA CONTRATADA

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ilmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Aquisição de uma antena para parabólica com receptor, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: WELLINGTON FERNANDES DA COSTA ME, inscrito no CNPJ nº 05.783.068/0001-08, sediada a Rua Major José Fernandes nº 18, Centro, Uiraúna/PB.

VALOR TOTAL R\$ 820,00 (Oitocentos e Vinte Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito.

Luís Gomes - RN, 05 de março de 2021.

Nildemarcio Bezerra
Presidente da CPL

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo Ilmo. Sr. Carlos Augusto de Paiva, Prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para o Serviço de Locação de Software de Gestão Legislativa e Conteúdo WEB, para administração do site institucional da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

CONTRATADO: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.603.971/0001-91, sediada a Rua da Independência nº 2000, Térreo 01, Centro, Pau dos Ferros/RN.

VALOR TOTAL R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Excelentíssimo Senhor Carlos Augusto de Paiva, Prefeito.

Luís Gomes - RN, 10 de março de 2021.

Nildemarcio Bezerra
Presidente da CPL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1003001/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030803/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES
CONTRATADO: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA
CNPJ (MF) Nº 18.603.971/0001-91

OBJETIVO: Contratação de empresa para o Serviço de Locação de Software de Gestão Legislativa e Conteúdo WEB, para administração do site institucional da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, com recursos consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício 2021, conforme especificações e quantitativos constantes da Solicitação de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação encontra fundamentação legal no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

TOTAL DO CONTRATO: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício de 2021, Atividade: 0201 4 122 2002 2.2 MANUT. ATIVIDADE – GAPRE, 2002 122 2003 2.4 MANUT. ATIVIDADE - SEMAD - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 Material de Consumo, - FONTE Nº 10010000, consoante as disposições da Lei Municipal nº 489/2020.

VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

LOCAL E DATA: Luís Gomes, 10 de março de 2021.

ASSINANTES:
Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA -
CONTRATADO

PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN
Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300
Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva
Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira
Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN
E-mail: doluisgomes@gmail.com

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES	NÚMERO DO RECIBO: 280999
PROCESSO DE DESPESA: 030805 / 2021	
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 030805/2021
Data da Expedição do Termo: 10/03/2021 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 10/03/2021 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 10000,00
Objeto: Contratação de empresa para o Serviço de Locação de Software de Gestão Legislativa e Conteúdo WEB, para administração do site institucional da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: CARLOS AUGUSTO DE PAIVA
CPF: 76168883487

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 030803-2021.pdf
Código Validador do Arquivo: 71DD2EF9E1BB654A46996F7DFA46C498

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:280999
Data e hora do Envio: 19/03/2021 07:26:00
Data e hora da criação deste Documento: 19/03/2021 07:26:21